



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVAS À CONCORRÊNCIA  
Nº 036/2021.**

Às 10h00min do dia 15 de dezembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/01/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 036/2021, do processo nº 2021/1031342, cujo objeto trata do seguinte:

- **Restauração da Rodovia PA-279, Lote I, Trecho: Entr. BR-155 / Perim. Urb. de Água Azul do Norte, com extensão de 72,00 Km na região de integração Araguaia, sob jurisdição do 6º Núcleo Regional.**

Na análise da nova documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, apresentadas dentro do prazo de recomposição dado em virtude da inabilitação de todas as licitantes no julgamento anterior, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CMT ENGENHARIA EIRELI, ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A e TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas dentro do instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **HB20 CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter atingido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 02 – “*Base estabilizada granul.c/mist. solo-brita BC*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 9.607,50 m<sup>3</sup>, quando o Edital exige que seja de no mínimo 15.728,40 m<sup>3</sup>; **TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não ter atingido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 02 –



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

“Base estabilizada granul.c/mist. solo-brita BC”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, visto não ter apresentado nenhum atestado que comprovasse a realização do serviço em tela; **TRIENG CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter atingindo a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 01 – “*CBUQ – Capa de rolamento*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 11.120,81 Ton, quando o Edital exige que seja de no mínimo 15.256,56 Ton; e por não ter atingindo a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 03 – “*Reciclagem simples c/ incorp. revest. asfáltico*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, visto não ter apresentado nenhum atestado que comprovasse a realização do serviço em tela. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 15 de dezembro de 2021.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**

Membro da C.P.L

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**

Membro da C.P.L